

Lei Nº 1246

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação e de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 140.595,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|---|--------------------|
| 10 | DEP. DE AGRICULTURA E | |
| | ABASTECIMENTO | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | |
| 20.606.0027.1.038.000 | Aquisição de 02 Patrulhas Agrícolas Mecanizadas | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 01000 4.095,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 31760 136.500,00 |
| | TOTAL | 140.595,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizada a

anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|---|--------------|--------------------|
| 10 | DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0027.2.064.000 | Distrib. de Subsídio Frete Calcário – 10.000 ton. | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo (1593) | 01000 | 4.095,00 |
| | TOTAL | | 4.095,00 |

Excesso de Arrecadação:

| <i>Alínea</i> | | Fonte de Recurso | R\$ |
|--|--------------|------------------|-------------------|
| Receita Convênio aquisição de 02 2.4.7.1.99.99.11.00 | 31760 | | 136.500,00 |
| Patrulhas Agrícola Mecanizadas (161) | | | |
| | TOTAL | | 136.500,00 |

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal